



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/002735/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024
PARA A CONTRATAÇÃO REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR
COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E PROCESSAMENTO DE ROUPAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO
nº 213/2024**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Contratação Regular de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval e Processamento de Roupas, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.164.007,20 (doze milhões, cento e sessenta e quatro mil, sete reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço global do Lote

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal:

35131

**EDITAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2024**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº **SEI-080002/002735/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação Regular de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval e Processamento de Roupas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 4 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	0329.001.0009 (ID: 172118)	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE: HTO BAIXADA	SERVIÇO	1
	2	0538.004.0091 (ID: 152521)	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. UNIDADE: HTO BAIXADA	SERVIÇO	1
	3	0329.001.0009 (ID: 172118)	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE: HEGV	SERVIÇO	1
	4	0538.004.0091 (ID: 152521)	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. UNIDADE: HEGV	SERVIÇO	1

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida das licitantes, no momento da apresentação das propostas, a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único

3.2.3 A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, podendo ser prorrogada a pedido da Administração, em caso de prorrogação da validade da proposta.

3.2.4 A garantia da proposta será executada nos casos de:

a) desclassificação por apresentação de proposta inexequível ou com vício insanável de acordo com o disposto no edital;

b) desistência injustificada da proposta válida apresentada;

c) recusa em assinar o contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.5 A garantia de proposta será restituída às licitantes após a assinatura do contrato pelo adjudicatário, ou após a revogação/anulação da licitação, conforme o caso.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

3.3.7 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.8 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor <OU> desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.3.1.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável, do piso salarial regional ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Caso a produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.7.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.7.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.7.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbabilidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou através ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de

divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

10.8 Na data da celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que não possui titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma do art. 5º-C da Lei nº 6.019/1974.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1.6 do Termo de Referência.

11.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.**

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1 Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.16.2 A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**), ou de acordo com o Termo de Referência.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.

13.4.1 Na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, os documentos descritos no item 13.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

13.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 13.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

15.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo

15.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

15.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.10.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.6.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

15.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.19 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo contratado.

15.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

16.1.2 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de apresentação de proposta
ANEXO 03	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO 04	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação regular de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e distribuição em unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

1.2 As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro dos hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização.

1.3 Roupas hospitalares e enxovais, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, gorros, entre outros. Com esses exemplos, pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, mas não há distinção das sujidades encontradas nas roupas da comunidade em geral.

1.4 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta – no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes setores do hospital até a lavanderia da Contratada; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a rouparia do hospital.

1.5 Por reparo de roupas entende-se a restituição dos padrões das peças que se encontram danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade estipulado pela Contratante. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante serão consideradas excluídas, devendo ser feito o registro e o descarte na Unidade geradora. As peças extraviadas e danificadas sob a responsabilidade da Contratada deverão ser repostas, devidamente ~~sil~~kadas com a logomarca do Contratante conforme descrito no anexo IV.

1.6 A lavanderia com locação de enxoval hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada em hospitais, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro das unidades deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção e contaminação de pacientes e profissionais que laboram nestes ambientes.

1.7 Os serviços contínuos na área de lavanderia hospitalar, aqui definidos objetivamente, estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e enquadram-se como serviço comum.

1.8 Considerando que a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro recebeu a transferência de gestão das unidades as unidades **HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV**, conforme Resolução SES Nº 3255 de 19 de fevereiro de 2024. Para a unidade **HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES CALAZANS (HTO BAIXADA)**, transferida conforme Resolução SES Nº 3235 de 10 de janeiro de 2023 foi instruído processo para Contratação emergencial para a contratação serviço SEI-080007/024077/2023 e no entanto, em virtude da transição da Lei 8666/93 para a Lei 14.133/2021 foi solicitado conforme despacho [66097824](#) a readequação dos processos para atender a Nova Lei, uma vez que não seria possível concluir as contratações até 29/12/2023.

Informo que atualmente o serviço vem sendo prestado nessas unidades através de contratos emergenciais, no entanto cumpre ressaltar que essas são medidas provisórias e que devem tão logo ser substituídos por processo de contratação Regular.

LOTE	UNIDADE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	HTO BAIXADA	ID 172118	CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVICO DE SAUDE NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCACAO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATE O RETORNO EM IDEAIS CONDICÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLACOES VIGENTES. Código do Item: 0329.001.0009	SERVIÇO	1
		ID 152521	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: SERVICO DE OPERACAO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. Código do Item: 0538.004.0091	SERVIÇO	1
	HEGV	ID 172118	CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVICO DE SAUDE NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCACAO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATE O RETORNO EM IDEAIS CONDICÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLACOES VIGENTES. Código do Item: 0329.001.0009	SERVIÇO	1
		ID 152521	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: SERVICO DE OPERACAO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. Código do Item: 0538.004.0091	SERVIÇO	1

1.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados.

São considerados essenciais os serviços de limpeza e desinfecção hospitalar com fornecimento de mão de obra.

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei 14.133/2021 art. 122.

O percentual máximo de subcontratação é de no máximo 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

As subcontratações deverão seguir os ritos da Minuta Padrão da PGE.

As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela contratada, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. Deve

ser apresentada ainda a documentação de regularidade fiscal dessas empresas, na forma das cláusulas 6.2 e 6.6 da Minuta Padrão de Edital da PGE, aplicando-se, em caso de haver alguma restrição nesses documentos, o disposto na cláusula 8.16. A mesma documentação deve ser apresentada ao longo da vigência do contrato, nos seus devidos termos, sob pena de rescisão.

Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023)

2 - JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia com Locação de Enxoval Hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

Salientamos que a realização do serviço fora das dependências das Unidades contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos.

Para a Locação do Enxoval Hospitalar serão considerados o quantitativo de necessidade informado pela unidade necessária a continuação do serviço.

Quanto ao serviço de Hotelaria Hospitalar cumpre ressaltar que as atividades/funções discriminadas nesse Termo de Referência não integram as atribuições e cargos que fazem parte do quadro de pessoal da Fundação Saúde, considerando-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares às atividades que constituem a missão desta Fundação.

Registramos, ainda, que o objeto da pretendida contratação consiste na prestação de serviço de Hotelaria.

Cumpre ressaltar que optou-se pela junção dos serviços para fins de otimização da prestação dos serviços, bem como ajustar a fiscalização, considerando que a mesma proponente que prestar o serviço de lavanderia e locação fornecerá também o serviço de Hotelaria, ou seja, o controle e dispensação da Rouparia e a Higienização caberá ao mesmo proponente.

Salientamos também, que em razão da locação do enxoval e da possibilidade de extravio ou avaria das peças que compõem o enxoval, ou mesmo das peças pertencentes ao acervo das unidades anexamos neste Termo de Referência, as especificações dos itens, dentre elas SILK da logomarca da Fundação Saúde, medidas e demais características das peças que compõem o enxoval. Tal medida visa manter a padronização dos itens, já que a empresa responsável pelo manuseio, deverá repor a peça danificada ou extraviada de acordo com o proposto no anexo IV.

O objeto da contratação proposta é de natureza continuada e está previsto no Plano de Contratação Anual/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>), ID 1447 - Classe/Grupo 0207 - Serviços de lavanderia hospitalar.

Dos lotes

Acerca da formação de lotes informamos que foi dimensionado em 1 lote (lote único), visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Tal medida não restringe o universo dos competidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a) Controle das infecções;
- b) Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d) Racionalização de tempo e material;
- e) Redução dos custos operacionais.

3.2 O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portanto, normatizado pelo referido instrumento.

3.3 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, objeto desse Termo de Referência, dar-se-á na seguinte forma:

- Locação do Enxoval Hospitalar
- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa com **Processamento de roupa nas dependências da Contratada.**
- Disponibilização de serviços de Hotelaria Hospitalar.

3.4 O objeto inclui a locação do enxoval, a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital ou unidade de pronto atendimento até as dependências da Contratada, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital ou unidade de pronto atendimento responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade.

3.5 O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinhos exclusivos para as atividades.

3.6 A lavanderia com locação de enxoval hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade fornecer, coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

3.7 O controle, coleta, montagem de kits e a distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da Contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

3.8 Os colaboradores lotados no serviço de Rouparia/Hotelaria serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores / andares das Unidades.

3.9 Os prestadores de serviços colocados à disposição do hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

3.10 As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, de modo a garantir a prestação contínua da assistência.

3.11 A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas e considerando manter o previsto de quatro kits por leito conforme preconiza o contrato de gestão.

3.12 O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde a utilização das peças até o retorno para as dependências da contratante em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo:

3.12.1 - Lavanderia externa – nas dependências da Contratada:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;

- b) Pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratada;
- d) Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e) Separação da roupa suja;
- f) Lavagem da roupa suja;
- g) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i) Separação e embalagem da roupa limpa;
- j) Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k) Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

3.12.1.1 Para a Prestação dos Serviços de Lavanderia Externa, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades:

- a) Coleta em todos os setores/ andares da unidade Contratante;
- b) Entrega da roupa limpa nas rouparias de todos os setores / andares da unidade Contratante;
- c) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- d) Controle e verificação da necessidade de reposição de peças danificadas ou extraviadas quando em poder da Contratada, devidamente silkadas com logomarca da Contratante, conforme anexos IV do Termo de Referência.
- e) Organização das rouparias nos andares.

3.12.2 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a) As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b) As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c) Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- b) Segurança e saúde ocupacional;
- c) Prevenção e controle de infecção;
- d) Uso de produtos saneantes.

Periodicidade: semestral, com anotação em registro próprio.

3.13 Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade:

3.13.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a) Duas balanças digitais (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b) Contêineres com tampa lavável;
- c) Hamper com tampa;
- d) Sacos para hampers (sacos vermelhos), o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- e) Sacos transparentes para ensacamento dos kits de roupas limpas;
- f) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.
- g) Carro de camareira.
- h) Insumos e materiais para limpeza e desinfecção dos equipamentos próprios da contratada.

3.13.2 A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual conforme preconizado no capítulo 8 do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

3.13.3 A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

3.13.4 As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

3.13.5 Os sacos hampers devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

3.14 - Pesagem, recebimento, separação E classificação da roupa suja na lavanderia:

- a) A pesagem das roupas sujas e limpas será efetuado pelo funcionário designado pela Contratada em conjunto com o indicado pela Contratante;
- b) Deverá ser elaborado relatório diário, pela Contratada, informando os pesos totais recolhidos e recebidos, em kg, no momento de entrega e recebimento das roupas, bem como anotar no livro de registro todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços. Estes relatórios deverão ser aprovados pelo funcionário do Contratante;
- c) Os relatórios acima citados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos funcionários da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável indicado pelo Contratante;
- d) Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;
- e) A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- f) O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;
- g) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez;
- h) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.
- i) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem da Unidade geradora através de protocolo.

j) O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave.

k) Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus a Contratante.

l) As balanças usadas para a pesagem da roupa suja e roupa limpa serão individuais. Totalizando 2 (duas) balanças, uma específica para a pesagem da roupa suja e outra específica para a roupa limpa.

3.15 - Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

a) O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo devidamente adequado a natureza da carga.

b) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

c) O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

d) Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve-se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

e) O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

f) Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

3.16 - Lavagem das roupas

a) A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

c) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

d) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

e) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

3.17 - Secagem e calandragem da roupa limpa:

a) A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora;

b) A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos;

c) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

d) As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão secas conforme o tipo têxtil.

3.18 – Reparo, reaproveitamento e reposição de peças:

a) As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;

b) As peças danificadas durante os processos de lavagem ou extraviadas, quando em poder da CONTRATADA, deverão ser substituídas no prazo de 7 (sete) dias, conforme especificações do Termo de Referência.

c) As peças extraviadas (em posse da contratada) ou danificadas durante o processamento deverão ser repostas sem ônus para a contratante.

3.19 - Separação e embalagem das roupas limpas:

a) No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues;

b) Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada.

c) O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

d) A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

3.20 - Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

a) O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

b) O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

c) O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

d) A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;

e) Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do Contratante. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

f) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

g) Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;

h) As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

i) Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

j) Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

k) A Contratada deverá manter o quantitativo diário de enxoval previsto pela unidade e nas quantidades estipuladas no Anexo III. O quantitativo adotado obedece o praticado atualmente na unidade hospitalar.

3.21 - Dos resíduos:

a) Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

b) Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em

recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;

d) O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante;

3.22 - Da prestação do serviço

a) Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

b) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

c) Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

d) Submeter à apreciação do Contratante o resultado do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

e) Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

f) As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.

g) A proponente tem por obrigação, no ato do processo de contratação direta, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

h) A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o “quilograma (kg) de roupa coletada”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.

i) As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

3.23 - Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

3.23.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

3.23.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;

3.23.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

3.23.4 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres;

3.23.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

3.23.6. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

3.23.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº184, de 22.10.2000;

3.23.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010;

3.23.9 Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O Contratante deverá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial;

c) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

3.23.10 Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a redação da Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Câncer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

3.23.11. Os produtos químicos utilizados pela Contratada deverão ter registro no Ministério da Saúde a ser comprovado mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

3.23.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

3.23.13 A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

3.24 – Hotelaria Hospitalar

Das atribuições (por categoria)

Camareiro

Efetuar o controle dos enxovais das unidades e organizá-los na rouparia, mantendo a unidade sempre abastecida;

Orientar os auxiliares de rouparia / coletores na montagem dos kits de roupas limpas;

Proceder a troca de enxoval 1 (uma) vez ao dia, com limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro, troca do enxoval, em horário estabelecido pelo Contratante, inclusive aos domingos e feriados.

Auxiliar de rouparia

Recolher e transportar as roupas sujas para o expurgo;

Acompanhar a pesagem da roupa suja, no expurgo, em conjunto com o funcionário indicado pela contratante, anotando em relatório próprio os pesos apurados, conforme descrito no item 4.14 e suas alíneas;

Acompanhar o recebimento das peças processadas, advindas da lavanderia externa, anotando em registro próprio os pesos apurados;

Auxiliar na triagem do enxoval limpo recebido;

Proceder a montagem dos kits de roupas limpas;

Executar serviços de limpeza dos carrinhos, mesas, prateleiras, cadeiras, cestos e máquinas utilizados no setor de lavanderia;

Manter as dependências das unidades do processamento de roupas organizado;

Supervisor

Realizar o censo diário de ocupação de leitos, repassando as camareiras, para cumprimento da rotina de limpeza e desinfecção de leitos, e troca de enxoval;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, observando o uso do uniforme, crachá de identificação e EPIs, proceder ao controle da frequência e pontualidade destes;

Orientar os funcionários da contratada quanto a observação e cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pela contratante, zelando pela manutenção e disciplinas dos mesmos;

Preencher no livro de registros as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada terá até 05 (cinco) dias, a contar do início da vigência, para assumir a execução do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde.

4.2 Caberá a Contratada manter o quantitativo de roupas processadas de maneira a suprir a necessidade da Unidade, com base no consumo diário de roupas utilizadas, obrigatoriamente deverá ser mantida a seguinte disponibilidade diária:

- a) 1 conjunto ou peça em uso;
- b) 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- c) 1 conjunto ou peça suja;
- d) 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

Esta quantidade poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Unidade.

No fim do período contratual, as peças repostas serão de propriedade do Contratante.

4.3 A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o Contratante.

4.4 A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento de toda roupa suja recebida, dotada de condições a plena execução dos serviços de lavagem e desinfecção de roupas, acondicionamento e guarda de toda as peças processadas de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.5. Apresentar manual de Procedimentos da lavanderia, contendo todas as rotinas operacionais abaixo:

- a) Organograma da Empresa; quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- b) Fluxograma da roupa na lavanderia;
- c) Descrição dos uniformes;
- d) Descrição dos procedimentos da empresa em relação a saúde dos funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- e) Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- f) Tempo aplicado no processamento das roupas;
- g) Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência de execução;
- h) Cronograma de treinamento dos funcionários com temas relacionados aos serviços de processamento de roupas, com periodicidade de 03 (três) meses, ou sempre que houver nova contratação e/ou necessidade e/ou solicitação da Contratante. Os treinamentos deverão ser ministrados por enfermeira ou profissional capacitado.
- i) Descrição dos equipamentos utilizados para a circulação das roupas nas dependências das unidades;
- j) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
- k) Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

4.6. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

4.7. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. Proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07. Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

4.7.1. Disponibilizar os seguintes EPIs, minimamente indispensáveis, quando do início da prestação dos serviços: gorro, óculos, máscara cirúrgica (03 camadas), bota e luva de borracha.

4.7.2. Apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, POP de utilização de EPIs conforme riscos identificados quando da elaboração do PPRA.

4.7.2.1. Elaborar e apresentar a Contratante o Mapa de risco, conforme preconizado na NR5, atualizando os índices de insalubridade ou periculosidade utilizados na composição das tabelas da IN e proposta de preços, por cargo, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4.8. Providenciar e manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

4.9. Possuir registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

4.10. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura entre outros).

4.11. Apresentar alvará sanitário / licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

4.12 O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde;

4.13 A Contratada, além do fornecimento da Hotelaria Hospitalar, é responsável pelo fornecimento dos produtos químicos, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares;

4.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.14.1 Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.

4.15. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;

- 4.15.1** A contratada deverá promover a capacitação das equipes no tempo determinado e toda vez que houver substituição ou nova contratação;
- 4.16.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 4.17.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos, hamper e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 4.18.** Adquirir equipamentos e materiais de consumo utilizados no acondicionamento e transporte das peças de enxoval;
- 4.19.** Assumir todas as responsabilidades adotando as medidas necessárias ao pronto atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.20.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 4.21.** Fornecer todos os EPIs necessários a proteção de seus colaboradores, durante a jornada de trabalho.
- 4.22.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho.
- 4.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.24.** Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- 4.25.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades do Contratante, obedecendo eventuais limitações impostas, pela própria Unidade, por órgãos municipais ou estaduais afeitos a disciplina de trânsito.
- 4.26.** Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo Contratante;
- 4.26.1** Instaurar livro de ocorrência com anotação diária da execução dos serviços.
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações das unidades geradoras;
- 4.27.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;
- 4.28.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.29.** Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- 4.30.** Dispor de um responsável, com capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas;
- 4.31.** Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada;
- 4.32** O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:
- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
 - b) Pesagem e Retirada da roupa suja;
 - c) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
 - d) Recebimento, separação e classificação e da roupa suja na lavanderia;
 - e) Lavagem da roupa suja;
 - f) Secagem e calandragem da roupa limpa;
 - g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
 - h) Separação e embalagem da roupa limpa;
 - i) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
 - j) Distribuição da roupa limpa nos setores / andares das unidades hospitalares.
- 4.33.** A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados em todo o processamento das roupas bem como proceder à limpeza e desinfecção destes de acordo com as recomendações dos fabricantes, além de seguir normas de procedimentos que visem conservar o equipamento em bom estado e limpeza.
- 4.34** A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes a execução dos serviços contratados observando a legislação técnica e sanitária pertinentes.
- 4.35** Caberá à Contratada estabelecer programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante. A periodicidade dos exames deve estar descrita no PCMSO elaborado pela contratada considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.
- 4.36** É de responsabilidade da Contratada, observar as considerações gerais e específicas, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:
- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), conforme item 8.2.2 do capítulo 8 – Medidas de prevenção e controle de infecção do Manual de Processamento de Roupas Serviços de Saúde – Prevenção e controle de riscos, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar o botão do elevador, deve fazê-lo sem luva;
 - b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja;
 - c) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;
 - d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
 - e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;
 - f) É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;
 - g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
 - h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;
 - i) Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/ pias para higienização das mãos;
 - j) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;
 - k) Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;
 - l) A segurança do ambiente da unidade de processamento de roupas está ligada a sua área física; a manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; a ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.
- 4.37** Declaração fornecida pela arrematante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

4.38 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o CONTRATADO se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

4.39 DAS REPOSIÇÕES (PEÇAS)

4.39.1 Proceder a elaboração de inventário das peças existentes nas unidades hospitalares quando do início da prestação dos serviços. Efetuar a contagem mensal do enxoval. Emitir relatório em 02 (duas) vias. Proceder marcação nas peças a serem locadas a fim de que se possa diferenciar das peças já pertencentes ao acervo das unidades.

Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias.

As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio.

4.39.2 As peças extraviadas e danificadas, sob a responsabilidade da Contratada, deverão ser repostas, sem ônus para a contratante, conforme os padrões estabelecidos no presente termo de referência.

4.39.3 As características das peças a serem repostas encontram-se descritas nos ANEXOS III e IV, contendo modelo da roupa, tamanhos, medidas e cores de cada peça.

ITENS
Camisola adulto
Camisola Cirúrgica
Campo cirúrgico fenestrado 50 x 50 cm
Campo cirúrgico fenestrado duplo 80 x 80 cm
Campo cirúrgico simples 1,10 x 1,10
Capa de maca
Capote cirúrgico
Casaco de flanela
Cobertor de solteiro
Colcha de piquet 2,20 x 1,80
Fronha
Lençol cirúrgico
Lençol de solteiro
Lençol infantil
Pijama cirúrgico
Pijama infantil
Pijama masculino
Pijama unissex
Quimono
Traçado

As reposições tratam-se de peças já pertencentes ao acervo das unidades e que devem ser repostas em caso de ocorrência de avaria ou extravio.

Além da reposição dessas peças, faz parte deste presente termo o serviço de locação de enxoval nas quantidades especificadas no Anexo III.

4.39.4 Deverá ser emitido duas notas fiscais, um referente ao serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Locação de Enxoval (Higienização de Roupas) e outra para o serviço de Hotelaria Hospitalar (mão de obra dedicada).

Quando da entrega da roupa processada a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa **CONTRATADA**; esses valores serão expressos em Quilogramas (Kg) e anotados em mapa de controle diário, que deverá constar a assinatura dos dois funcionários. O mapa de pesagem será usado como referência para confecção da Nota Fiscal, o peso considerado para a emissão da nota será o da roupa processada (limpa).

Para a mão de obra a **CONTRATADA** deverá fornecer os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista relativos ao período e demais documentos previstos na Minuta Padrão da PGE para prestação de serviços.

O pagamento da (s) Nota (s) Fiscais, só será efetuado mediante assinatura na frente destas e apresentação do mapa de controle diário devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato na unidade de saúde bem como os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas, referente ao mês de competência da prestação do serviço.

Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos anteriores o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

5.2. Fornecer os materiais necessários a limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro, conforme procedimentos definidos pela CCIH.

5.3. Disponibilizar área para retirada, expurgo, entrega e armazenamento do enxoval a ser processado de acordo com a legislação aplicável vigente;

5.4. Disponibilizar vestiário com armário guarda-roupas;

5.5. Destinar local para a guarda dos produtos químicos, materiais e equipamentos;

5.6. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval da Unidade.

5.7. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta;

5.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em Contrato;

5.10. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** as dependências da UNIDADE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

5.11. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.

5.12. Exigir da **CONTRATADA** o registro dos treinamentos em serviços realizados, com lista de presença e conteúdo programático. O intervalo máximo entre as capacitações é de 03 (meses) meses, podendo ser solicitado sempre conforme necessidade ou contratação de novos funcionários.

5.13. Exigir do **CONTRATADO** documento comprobatório de imunização dos funcionários (manter o controle de vacinação);

5.14. Exigir da **CONTRATADA** o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

5.15. Autorizar por escrito a reposição de peças, extraviadas e/ou danificadas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a contratante.

Proceder ao recebimento, conferência e atesto da Nota fiscal. Preencher e assinar o ANS mensalmente de acordo com as medições do período. Encaminhar para a Gerência de Serviços a nota fiscal, o ANS e demais documentos pertinentes a abertura dos processos de pagamento.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1. É recomendado que a proponente realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

6.2 Caso opte em realizar a visita técnica, o prazo máximo para realização é de até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame. A empresa deverá agendar com a Assessoria de Limpeza e Lavanderia através do e-mail juliana.silva@fs.rj.gov.br, as unidades que serão vistoriadas. A Assessoria irá comunicar a unidade quanto a visita pretendida e confirmar a data para a respectiva visita.

6.3 Caso a empresa opte por realizar a visita, deverá vistoriar os locais e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo VI, quando da entrega dos documentos de habilitação.

6.4 Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica, deverá entregar Declaração (anexo VI) em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos do (s) local (is) onde deverá (ão) ser realizada (s) a prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

DA ADMINISTRAÇÃO

6.5 Poderá ser realizada visita técnica pela equipe da Coordenação de Serviços – Assessoria de Limpeza e Lavanderia da Fundação Saúde, nas dependências da lavanderia da primeira colocada do certame.

6.6 O relatório de conformidade será emitido no prazo de até 5 (cinco) dias.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1 HABILITAÇÕES TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar no prazo solicitado para HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, para o lote que a proponente for concorrer em que comprove haver prestado ou que estejam prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde incluindo a locação de enxoval com fornecimento de mão de obra dedicada.

Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico operacional o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional, do (S) lote (S) que a empresa participante for concorrer. Para tanto serão considerados KG de roupas processadas e quantitativo de pessoal empregado na execução do instrumento, que deverão estar declarados no documento.

Para a comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços neles informados tenham sido prestados num mesmo período, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, o Kg de roupas processadas e o quantitativo de mão de obra empregado.

Devido ao grande vulto do serviço ora contratado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

b) Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012.

7.1.2. Superada a etapa de julgamento de proposta, e identificados os licitantes provisoriamente vencedores de cada lote, será aberta a fase de habilitação;

7.1.3. Na fase de habilitação, será aberto o prazo previsto no item 7.6 do Edital, para que os licitantes classificados para mais de um lote, apresentem documentação de qualificação técnica e econômico-financeira. **Demonstrando capacidade para atender ao somatório das características dos lotes arrematados (ex.: somatório de refeições, horas médicas, funcionários, postos de serviço, aparelhos, do valor estimado dos lotes etc.).**

7.1.4. Caso o licitante convocado na regra do item 7.1.3 não demonstre possuir qualificação técnica e econômico-financeira suficiente para todos os lotes arrematados, será considerado inabilitado para os lotes em que não comprovar a qualificação cumulativa da seguinte forma:

7.1.4.1. O licitante será comunicado para manifestar-se no prazo de 1 dia útil, devendo optar por quais lotes irá seguir com a sua proposta dentro das condições somadas que conseguiu comprovar a habilitação e qualificação.

7.1.4.2. Em caso de omissão do licitante, a inabilitação será feita em ordem crescente, conforme o valor das propostas do licitante para cada lote (começando pelo lote de menor valor), nos casos em que não for demonstrada a habilitação e qualificação cumulativa.

7.1.5. Em caso de inabilitação prevista no item 7.1.4, será passado ao próximo colocado de cada lote, abrindo-se nova etapa de negociação de preço.

7.1.6. Aos próximos colocados chamados à licitação nos termos do item 7.1.5, aplicar-se-ão as regras do item 7.1.2 em diante.

7.1.7. Caso o licitante já possua documentação de habilitação/qualificação inserida nos autos, o mesmo terá o prazo de 48 horas úteis para complementação da sua documentação.

7.1.8. Em caso de fase de recurso que resulte na alteração do quadro de vencedores por lote, será observado o disposto no item 7.1.2 e seguintes, considerando o disposto no item 7.1.7.

As exigências de habilitação contidas nos itens 7.1.2 a 7.1.8 estão conforme determinado pela Direção desta Fundação Saúde conforme SEI-080002/001403/2025 e documentos 98351450 e 99256321.

7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.1 A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

7.2.2. Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar.

7.2.3. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.3.6 Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7 Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

c.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As empresas deverão ainda conforme determinado no SEI-080002/010112/2025 - documento 100077467 complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

1. Na forma do Art. 69, §4º da Lei 14.133/21 deverá ser estabelecido no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2. Em homenagem ao Art. 134 do Decreto 1.525/2022, deverá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços;
3. Em observação ao julgamento de mérito do TEMA 1.118 do STF, deverá:
 1. Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da empresa fazendo requerer tal comprovação, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 1. Obs: Nas empresas em que o tipo societário não comportar Capital Social no seu ato de constituição, o atendimento da exigência será realizado através da verificação no balanço patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, mais especificamente dentro do grupo Passivo + Patrimônio Líquido, da existência de tais valores;
 2. O Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
 1. empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 2. empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 3. empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 4. empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 5. empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

8 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa da contratação consta no Anexo I e foi baseada em contratações similares feitas anteriormente por esta Fundação Saúde.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 A contratação dar-se à por meio de licitação conforme preconiza a Lei nº 14133/2022, que instituiu as normas para licitações da Administração Pública através de pregão eletrônico, modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.2. O regime de execução da contratação que se pretende será por regime misto. Considerando valor global para hotelaria e unitário para lavanderia com locação de enxoval.
- 9.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.
- 9.4. Considerando o previsto no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser solicitada garantia de proposta a ser apresentada no momento da entrega das mesmas e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por qualquer das seguintes modalidades, previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

11 – GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12 – ANEXOS

Características das Unidades e Estimativa de Custos – **ANEXO I**

Acordo de Níveis de Serviços – **ANS – ANEXO II**

Fornecimento de Enxoval – **ANEXO III**

Descritivo e Especificações da Logomarca – **ANEXO IV**

Modelo de Planilha de Custos – Proposta – **ANEXO V**

Modelo de Declaração de visita técnica – **ANEXO VI**

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2025.

ANEXOS	
ANEXO I	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO
ANEXO II	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
ANEXO III	FORNECIMENTO DE ENXOVAL
ANEXO IV	DESCRIPTIVO DE PEÇAS (CARACTERÍSTICAS)
ANEXO V	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (FORMAÇÃO DE PREÇOS)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

1. HTO BAIXADA – Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchíades Calazans - Unidade de atendimento detraumatologia e ortopedia e internação, com aproximadamente 102 leitos. Endereço: RuaJoão de Castro, 1250 – Cabuís – Nilópolis – RJ – CEP: 26540-390.

2. HEGV - Hospital Estadual Getúlio Vargas - Unidade de atendimento de urgência e emergência, especialidades clínicas, e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Tratamento Intensivo de adultos e pediátrico, e equipado com aparelhagem para diagnóstico complementar, tais como: tomógrafo computadorizado, aparelho de ultrassonografia com Doppler, entre outros. O hospital oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos, medicina interna e cirurgia geral. Com aproximadamente 300 leitos. Endereço: Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061.

O custo estimado total anual para o lote 01 é de R\$ 11.278.535,32 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I.

LOTE	UNIDADES	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL POR UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL POR LOTE
1	HTO BAIXADA	R\$ 3.258.390,24	R\$ 11.278.535,52
	HEGV	R\$ 8.020.145,28	
ESTIMADO TOTAL			R\$ 11.278.535,32

Cumpreressaltar que para a estimativa de custos foi utilizado os valores unitários do último processo regular contratado, de objeto semelhante constante no processo SEI-080007/003095/2023, dada a urgência da contratação.

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HTO BAIXADA	SUPERVISOR DIARISTA	44 H	1	1	R\$ 7.504,35	R\$ 7.504,35	R\$ 90.052,20
	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	44 H	1	1	R\$ 5.824,41	R\$ 5.824,41	R\$ 69.892,92
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	1	2	R\$ 5.601,28	R\$ 11.202,56	R\$ 134.430,72
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	1	2	R\$ 6.014,10	R\$ 12.028,20	R\$ 144.338,40
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	12 x 36 H SD	1	2	R\$ 5.601,28	R\$ 11.202,56	R\$ 134.430,72
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	12 x 36 H SN	1	2	R\$ 6.014,10	R\$ 12.028,20	R\$ 144.338,40
	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	2	4	R\$ 5.563,88	R\$ 22.255,52	R\$ 267.066,24
	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	2	4	R\$ 5.976,68	R\$ 23.906,72	R\$ 286.880,64
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 105.952,52	R\$ 1.271.430,24
	CUSTO TOTAL - LAVANDERIA COM LOCAÇÃO					R\$ 165.580,00	R\$ 1.986.960,00
	CUSTO TOTAL					R\$ 271.532,52	R\$ 3.258.390,24
TOTAL HIGIENIZAÇÃO							
UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL (KG)	CUSTO UNITÁRIO (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
HTO BAIXADA	17.000,00	R\$ 9,74	R\$ 165.580,00	R\$ 1.986.960,00			
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEGV	SUPERVISOR DIARISTA	44 H	1	1	R\$ 7.504,35	R\$ 7.504,35	R\$ 90.052,20
	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	44 H	1	1	R\$ 5.824,41	R\$ 5.824,41	R\$ 69.892,92
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	5	10	R\$ 5.601,28	R\$ 56.012,80	R\$ 672.153,60
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	3	6	R\$ 6.014,10	R\$ 36.084,60	R\$ 433.015,20
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	12 x 36 H SD	2	4	R\$ 5.601,28	R\$ 22.405,12	R\$ 268.861,44
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	12 x 36 H SN	2	4	R\$ 6.014,10	R\$ 24.056,40	R\$ 288.676,80
	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	4	8	R\$ 5.563,88	R\$ 44.511,04	R\$ 534.132,48
	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	2	4	R\$ 5.976,68	R\$ 23.906,72	R\$ 286.880,64
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 220.305,44	R\$ 2.643.665,28
	CUSTO TOTAL - LAVANDERIA COM LOCAÇÃO					R\$ 448.040,00	R\$ 5.376.480,00
CUSTO TOTAL						R\$ 668.345,44	R\$ 8.020.145,28

TOTAL HIGIENIZAÇÃO							
UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL (KG)	CUSTO UNITÁRIO (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
HEGV	46.000,00	R\$ 9,74	R\$ 448.040,00	R\$ 5.376.480,00			

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025.

ANEXO II
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

UNIDADE: _____ EMPRESA: _____
NOTA FISCAL: _____ COMPETÊNCIA: _____

1. CRITÉRIOS

1.1.Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- ☐ Local da roupa limpo e organizado;
- ☐ Todas as balanças calibradas;
- ☐ Todos os hampers limpos;
- ☐ Todos os carros de roupa suja com tampa;
- ☐ Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- ☐ Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- ☐ Recolhimento de roupas em todos os setores da Unidade;
- ☐ Distribuição de roupas e kits em todos os setores da Unidade.

BOM - Refere-se à conformidade parcial de alguns critérios (até 25%):

- ☐ Local da roupa parcialmente sujo OU desorganizado;
- ☐ Ocorrência de 01 (uma) das balanças sem calibragem;
- ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (25%);
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (25%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixos e treinados no setor, uniformizado e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos padronizados em quantidade insuficiente;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 01 setor;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 01 setor da Unidade.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial de algum (s) critério (s):

- ☐ Local da roupa sujo e desorganizado;
- ☐ Disponibilização de somente 1 balança;
- ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (50%);
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (50%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixo sem treinamento, sem uniforme e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos NÃO padronizados;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 50% dos setores da Unidade;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 50% dos setores da Unidade.

- PÉSSIMO** - Refere-se a desconformidade total de critérios:
- ☐ Local da rouparia com peças sem correto acondicionamento e desorganizado;
 - ☐ Falta total de balança;
 - ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (75% ou mais);
 - ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (75% ou mais);
 - ☐ Ocorrência de rodízio de funcionários sem treinamento, sem uniforme e sem EPI;
 - ☐ Falta de materiais e produtos padronizados;
 - ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 75% dos setores da Unidade;
 - ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 75% dos setores da Unidade.

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	MATERIAL e INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	A.1. Material (Sacos)
		A.2. – Inspeção dos serviços
B	PESSOAL	B.1. - Quantidade – Equipe Fixa
		B.2. - Apresentação-Uniformização
		B.3. - Equipamento de Proteção Individual (EPI)
C	FREQUÊNCIA	C.1. - Cumprimento do cronograma e das atividades
D	EQUIPAMENTOS	D.1 - Hampers
		D.2 - Carros
		D.3 - Balança
E	DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 - Roupas - Kits
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXECUTADOS		

1. MÓDULO A – MATERIAL E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
MATERIAL, INSPEÇÃO SERVIÇOS	A.1. Material	Todos os produtos fornecidos de boa resistência e qualidade.	Produtos de qualidade regular.	Produtos de má qualidade e quantitativo suficiente.	Produtos de má qualidade e quantitativo insuficiente.	3
	A.2 INSPEÇÃO SERVIÇOS	Desinfecção de leito – 1 (uma) vez ao dia em todos os setores.	Desinfecção de leito – 1 (uma) vez ao dia em 50% dos setores.	Desinfecção de leito – 1 (uma) vez ao dia em 25% dos setores.	Não ocorrência de desinfecção de leito.	3
		Coleta de roupas sujas em todos os setores.	Coleta de roupas sujas em 50% dos setores.	Coleta de roupas sujas em 25% dos setores.	Não ocorrência de coleta de roupas sujas.	3
	NOTA TOTAL MÓDULO A: 6 60,00					

2. MODULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1		0	Nota atribuída
PESSOAL	B.1. Quantidade/ Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.		Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área.	3
	B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e íntegro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços.		Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	3
	B.3. Equipamento de proteção individual (EPI)	Disponibilização de todos os EPIs necessários a execução dos serviços, para toda a equipe, de acordo com as Leis vigentes.	Disponibilização parcial de EPI para toda a equipe.	50% da equipe não utilizando os equipamentos fornecidos.	Mais de 50% da equipe sem utilizar os equipamentos fornecidos.		3
NOTA TOTAL MÓDULO B: 9 60,00							

3. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades	O serviço de mão de obra tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra tem ocorrido com algumas inconformidades na rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra tem ocorrido parcialmente conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra não tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	3
NOTA TOTAL MÓDULO C: 3 15,00						

4. MÓDULO D – EQUIPAMENTOS

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
EQUIPAMENTOS	D.1. Hampers	Em quantidade suficiente e perfeito estado de limpeza e conservação, em todos os setores. Forrados com sacos apropriados.	Em quantidade insuficiente, e em perfeito estado de limpeza e conservação. Forrados com sacos apropriados.	Em quantidade insuficiente, com precário estado de limpeza e conservação. Falta forração com sacos apropriados nos setores da Unidade.	Em quantidade insuficiente, com precário estado de limpeza e conservação. Falta forração com sacos apropriados nos setores da Unidade.	3
	Carrinhos	Carros limpos e em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de pouca quantidade de sujidade nos carros, em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de grande quantidade de sujidade nos carros, quantidade insuficiente, necessitando de reparos.	Todos os carros sujos, em quantidade insuficiente e necessitando de reparo em todos os carros.	3
	D.3. Balanças	Em quantidade suficiente e calibradas regularmente.	Foram entregues 2 balanças, porém não estão sendo calibradas regularmente.	Foi entregue somente 1 balança.	Não foi entregue balança.	3
NOTA TOTAL MÓDULO D: 9 30,00						

5. MÓDULO E – DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 Roupas/Kits	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em todos os setores.	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em 50% dos setores	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em 25% dos setores	Não ocorrência de troca de enxoval	3
NOTA TOTAL MÓDULO E: 3 15,00						

MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo	DE 0 A 30
---	-----------

8. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

8.1. Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de Lavanderia hospitalar. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (9)	0,30	30
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		180

8.2. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 180 pontos.

8.3. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

8.3.1. Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

8.3.2. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Média de frequência mensal / Efetivo proposto x 100	
---	--

8.4. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:

8.4.1. Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	180	0,50	360
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			560

8.5. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 501 A 560 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 401 A 500 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 301 A 400 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA	DE 201 A 300 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	ABAIXO DE 200 PONTOS

8.5.1. AVISO IMPORTANTE: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

8.5.2.Observações:

Média geral obtida das avaliações (pontos): _____

Percentual de liberação da fatura: _____

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025.

ANEXO III
FORNECIMENTO DE ENXOVAL

HTO BAIXADA – HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES CALAZANS							
Nº do ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS ATIVOS	QUANTIDADE TOTAL
1	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: BRANCA ID: 121731	UN	1	4	102	408
2	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G BRANCA, COR: HOSPITALAR ID: ID - 121732	UN	1	4	102	408
3	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG BRANCA, COR ID: 121738	UN	1	4	102	408
4	CAMISOLA CIRÚRGICA M	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: ID - 184084	UN	1	4	102	408
5	CAMISOLA CIRÚRGICA G	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID: ID - 184083	UN	1	4	102	408

6	CAMISOLA CIRÚRGICA GG	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: VERDE. ID: ID - 184082	UN	1	4	102	408
7	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: N/A ID 63803	UN	1	4	102	408
8	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110CM, FENESTRA N/A. ID 63804	UN	1	4	102	408
9	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 120 X 120 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: CRU, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,20 M, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ID - 139979	UN	1	4	102	408
10	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 140 X 90 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: AZUL, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 0,90 CM, FENESTRA: SEM ID - 111273	UN	1	4	102	408
11	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 140 X 140 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 1,40 CM, FENESTRA: N/A ID - 63806	UN	1	4	102	408
12	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO SIMPLES 140 X 160 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: BEGE, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,60 M, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID - 150082	UN	1	4	102	408
13	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ID - 63802	UN	1	4	102	408
14	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 160 X 160 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,60 M, FENESTRA: COM ID - 115852	UN	1	4	102	408
15	CAPA DE MACA	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M2, COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 CM, LOGOTIPO: COM. ID 63822	UN	1	4	102	408
16	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDO TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS ID 63639	UN	1	4	102	408
17	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDO TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS ID: 63637	UN	1	4	102	408
18	CASACO DE FLANELA M	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID: 63684	UN	1	4	102	408

19	CASACO DE FLANELA G	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID : 63666	UN	1	4	102	408
20	CASACO DE FLANELA GG	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID: 63667	UN	1	4	102	408
21	COBERTOR 0,70 X 0,90 CM	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: VERDE AGUA, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 0,70 X 0,90M - ID - 63709	UN	1	4	102	408
22	COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M ID - 117491	UN	1	4	102	408
23	FRONHA de Mayo 1,0 X 1,0 CM	FRONHA, MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, NUMERO FIOS: 210 G/M2, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 1,0 M, COMPRIMENTO: 1,0 M, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA HOSPITAL - ID - 115873	UN	1	4	102	408
24	FRONHA TRAVESSEIRO 50 X 70 CM	FRONHA, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, NUMERO FIOS: 210 G/M², COR: BRANCO, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 0,70 M, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA ID: 63859	UN	1	4	102	408
25	LENÇOL CIRURGICO 160 X 220 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO ID 74981	UN	2	4	102	816
26	LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO. ID 71372	UN	2	4	102	816
27	OLEADO EMBORRACHADO 125 X 140 CM	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID 176484	UN	1	4	102	408
28	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO ID:145718	UN	1	4	102	408
29	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA ID: 63651	UN	1	4	102	408
30	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA ID: 63781	UN	1	4	102	408

31	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA ID: 63668	UN	1	4	102	408
32	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT. ID: 63647	UN	1	4	102	408
33	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT ID: 63648	UN	1	4	102	408
34	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT ID: 117352	UN	1	4	102	408
35	QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR ID: 63820	CJ	1	4	102	408
36	QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D ID: 63785	CJ	1	4	102	408
37	QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D ID: 63819	CJ	1	4	102	408
38	TOALHA DE BANHO 0,70 X 140 cm	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO - ID 71373	CJ	1	4	102	408
39	TRAÇADO 130 X 140 CM	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR ID 117864	UN	1	4	102	408

HEGV - HOSPITAL ESTADUAL GÉTULIO VARGAS							
Nº do ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS ATIVOS	QUANTIDADE TOTAL

1	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: BRANCA ID: 121731	UN	1	4	300	1200
2	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G BRANCA, COR: HOSPITALAR ID: ID - 121732	UN	1	4	300	1200
3	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG BRANCA, COR ID: 121738	UN	1	4	300	1200
4	CAMISOLA CIRÚRGICA M	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: ID - 184084	UN	1	4	300	1200
5	CAMISOLA CIRÚRGICA G	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID: ID - 184083	UN	1	4	300	1200
6	CAMISOLA CIRÚRGICA GG	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: VERDE. ID: ID - 184082	UN	1	4	300	1200
7	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: N/A ID 63803	UN	1	4	300	1200
8	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110CM, FENESTRA N/A. ID 63804	UN	1	4	300	1200
9	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 120 X 120 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: CRU, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,20 M, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ID - 139979	UN	1	4	300	1200
10	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 140 X 90 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: AZUL, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 0,90 CM, FENESTRA: SEM ID - 111273	UN	1	4	300	1200
11	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 140 X 140 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 1,40 CM, FENESTRA: N/A ID - 63806	UN	1	4	300	1200
12	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO SIMPLES 140 X 160 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: BEGE, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,60 M, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID - 150082	UN	1	4	300	1200
13	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ID - 63802	UN	1	4	300	1200
14	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 160 X 160 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,60 M, FENESTRA: COM ID - 115852	UN	1	4	300	1200
15	CAPA DE MACA	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M2, COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 CM, LOGOTIPO: COM. ID 63822	UN	1	4	300	1200
16	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDO TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA ÚNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS ID 63639	UN	1	4	300	1200
17	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDO TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA ÚNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS ID: 63637	UN	1	4	300	1200
18	CASACO DE FLANELA M	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID: 63684	UN	1	4	300	1200
19	CASACO DE FLANELA G	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID : 63666	UN	1	4	300	1200

20	CASACO DE FLANELA GG	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID: 63667	UN	1	4	300	1200
21	COBERTOR 0,70 X 0,90 CM	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: VERDE AGUA, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 0,70 X 0,90M - ID - 63709	UN	1	4	300	1200
22	COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M ID - 117491	UN	1	4	300	1200
23	FRONHA de Mayo 1,0 X 1,0 CM	FRONHA, MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, NUMERO FIOS: 210 G/M2, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 1,0 M, COMPRIMENTO: 1,0 M, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA HOSPITAL - ID - 115873	UN	1	4	300	1200
24	FRONHA TRAVESSEIRO 50 X 70 CM	FRONHA, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, NUMERO FIOS: 210 G/M², COR: BRANCO, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 0,70 M, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA ID: 63859	UN	1	4	300	1200
25	LENÇOL CIRURGICO 160 X 220 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO ID 74981	UN	2	4	300	2400
26	LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO. ID 71372	UN	2	4	300	2400
27	OLEADO EMBORRACHADO 125 X 140 CM	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID 176484	UN	1	4	300	1200
28	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO ID:145718	UN	1	4	300	1200
29	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA ID: 63651	UN	1	4	300	1200
30	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA ID: 63781	UN	1	4	300	1200
31	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA ID: 63668	UN	1	4	300	1200
32	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT. ID: 63647	UN	1	4	300	1200
33	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT ID: 63648	UN	1	4	300	1200
34	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT ID: 117352	UN	1	4	300	1200
35	QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR ID: 63820	CJ	1	4	300	1200
36	QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D ID: 63785	CJ	1	4	300	1200
37	QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D ID: 63819	CJ	1	4	300	1200
38	TOALHA DE BANHO 0,70 X 140 cm	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO - ID 71373	CJ	1	4	300	1200
39	TRAÇADO 130 X 140 CM	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR ID 117864	UN	1	4	300	1200

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025.

ANEXO IV
DESCRITIVO DE PEÇAS (CARACTERÍSTICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO
CAMISOLA CIRÚRGICA M	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE ESCURO.
CAMISOLA CIRÚRGICA G	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE ESCURO.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: JOELHO, COMPRIMENTO: M, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: JOELHO, COMPRIMENTO: G, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: JOELHO, COMPRIMENTO: GG, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,50 CM, COMPRIMENTO: 0,50 CM, FENESTRA: 6 CM
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80 X 80 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO:0,80 CM, FENESTRA: 9 CM
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA:110 CM, COMPRIMENTO:110CM, FENESTRA N/A.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: SEM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 70 X 70 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: N/A
CAPA DE MACA	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M2, COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 CM, LOGOTIPO: COM.
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: GG	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO GG (ATE 120 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
CASACO DE FLANELA M	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO
CASACO DE FLANELA G	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO
CASACO DE FLANELA GG	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO
COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M
COLCHA DE PIQUET 220X180 CM	COLCHA/COBRELEITO CAMA, TIPO: PIQUET, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1,80 m x 2,20 m
FRONHA 70 X 50 CM	FRONHA, MATERIAL: CRETONE TIPO MAYO, NUMERO FIOS: N/D, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 1.20 CM, PERSONALIZACAO: REFORCADO
LENÇOL CIRÚRGICO 160 X 220 CM	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO
LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO
LENÇOL INFANTIL / BERÇÁRIO	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, COR: VERDE, TIPO: BERCARIO

OLEADO EMBORRACHADO 125 X 140 CM	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM CARACTERISTICA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 10 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 10 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA
QUIMONO ADULTO TAMANHO: P	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: P, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR
QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR
QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D
QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSÃO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO
TRAÇADO 120 X 140 CM	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR

Todas as peças repostas deverão guardar conformidade com os parâmetros aqui estabelecidos, sem ônus para a contratante.

ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA

Arte para aplicação em todas as peças.



1. CAMISOLA ADULTO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

2. CAMPO CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	10 cm X 15 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

3. CAPA MACA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

4. CAPOTE CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

5. CASACO DE FLANELA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

6. COBERTOR DE SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

7. COLHA DE PIQUET

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

8. FRONHA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

9. LENÇOL CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído

FUNDO TRANSPARENTE	SIM
--------------------	-----

10. LENÇOL SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

11. LENÇOL INFANTIL

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

12. OLEADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

13. PIJAMA CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

14. PIJAMA INFANTIL

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

15 - PIJAMA MASCULINO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

16 - PIJAMA UNISSEX

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO BERMUDA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

17- QUIMONO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

18 - TOALHA DE BANHO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído

POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

19 – TRAÇADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025.

ANEXO V
FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (PREENCHER POR CATEGORIA)
--

Descrição da Categoria:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SES C ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

Obs.: Para fins de composição das tabelas da IN, utilizadas na formulação da proposta de preços, deverão ser adotados os índices máximos de insalubridade ou periculosidade, tais sejam: 40% e 30%, respectivamente, visto que na fase de elaboração das propostas e realização do certame não é possível identificar o índice e quais postos de trabalho percebem tais adicionais. A correção dos índices dar-se-á conforme preconizado no item 5.7.2 e 5.7.2.1, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HTO BAIXADA	SUPERVISOR DIARISTA	44 H	1	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	44 H	1	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	1	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	1	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	12 x 36 H SD	1	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	12 x 36 H SN	1	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - LAVANDERIA COM LOCAÇÃO					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL HIGIENIZAÇÃO							
UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL (KG)	CUSTO UNITÁRIO (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
HTO BAIXADA	17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
HEGV	SUPERVISOR DIARISTA	44 H	1	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	44 H	1	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	5	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	3	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	12 x 36 H SD	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	12 x 36 H SN	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	4	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - LAVANDERIA COM LOCAÇÃO					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL HIGIENIZAÇÃO							
UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL (KG)	CUSTO UNITÁRIO (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
HEGV	46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
LOTE	SUPERVISOR DIARISTA	44 H	2	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	44 H	2	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	6	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	4	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	12 x 36 H SD	3	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	12 x 36 H SN	3	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	6	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	4	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - LAVANDERIA COM LOCAÇÃO					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL HIGIENIZAÇÃO LOTE 01				
UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL (KG)	CUSTO UNITÁRIO (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
HTO BAIXADA E HEGV	63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo SEI-080002/ ____ / ____

EMPRESA _____
ENDEREÇO _____ TEL: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE _____

Eu, _____, RG nº _____, expedido por _____, representante legal da _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na contratação epigrafada, que vistoriei as unidades de saúde pertencentes aos lotes abaixo discriminados, inteirando-me por completo das condições estipuladas no Termo de Referência, o grau de dificuldades dos serviços, número de empregados a serem envolvidos e demais peculiaridades do objeto.

UNIDADES VISITADAS

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2025.

Representante da empresa

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025.

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação regular de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem,

desinfecção, recuperação, reposição e distribuição em unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

Setor Solicitante: Assessoria de Limpeza, Lavanderia e Coleta/ Gerência de Serviços – Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

RISCO 1		
Descrição: Licitação deserta		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	() Estratégica (x) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (x) Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval e Hotelaria Hospitalar, impactando diretamente na saúde, bem-estar e conforto dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1.1 Elaborar o TR de forma exemplar, para que os fornecedores estejam interessados em participar do certame.1.2 Elaborar uma criteriosa pesquisa de mercado, que possibilite a participação do maior número de licitantes ofertando preços exequíveis.	Setor de Lavanderia, Limpeza e Coleta/ Setor de Pesquisa
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remarcar a licitação (repetição) e, se for o caso, dispensar a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.	Coordenação de Licitações

RISCO 2		
Descrição: Licitação fracassada.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	() Estratégica (x) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (x)Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval e Hotelaria hospitalar, impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar uma criteriosa pesquisa de mercado, de forma a obtermos o maior quantitativo de licitantes com propostas exequíveis e equilibradas.	Setor de Pesquisa
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remarcar a licitação (repetição) e, se for o caso, dispensar a licitação nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.	Coordenação de Licitações

RISCO 3		
Descrição: A Licitante vencedora não apresentar toda a documentação necessária a contratação		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	() Estratégica (x) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (x) Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval e Hotelaria Hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar cuidadosamente a documentação de habilitação da vencedora e realizar diligências para verificação do histórico da empresa.	Pregoeiro/ Setor de Limpeza, Lavanderia e Coleta (habilitação técnica)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar segunda colocada;	Pregoeiro

RISCO 4		
Descrição: A contratante não conseguir executar o contrato até o final de sua vigência por conta da oscilação de custos unitários dos insumos.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	(x) Estratégica () Operacional	
Repercussão	() Escopo (x) Custos () Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na na prestação do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval e Hotelaria Hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise e deliberação da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e pesquisa de mercado a fim de corroborar com a solicitação	Direção Administrativa Financeira/ Setor de Pesquisa/ Setor de Lavanderia, Limpeza e Coleta (análise técnica)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar a execução do contrato	Contratante

RISCO 5		
Descrição: Contratada abandonar o contrato em meio à prestação do serviço		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	(x) Estratégica () Operacional	

Repercussão		(x) Escopo () Custos (x) Tempo	
Fase Impactada:		() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano		
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval e Hotelaria Hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Elaborar uma criteriosa pesquisa de mercado, de forma a obtermos o maior quantitativo de licitantes com propostas exequíveis e equilibradas		Setor de Pesquisa/ Setor de Lavanderia, Limpeza e Coleta (análise técnica)
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Remarcar a licitação (repetição) e, se for o caso, dispensar a licitação nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.		Coordenação de Licitações

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 213/2024 Processo nº SEI-080002/002735/2024				Licitação por: Pregão Eletrônico nº 213/2024 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br					
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 35131									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTES	ITENS	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
1	1	0329.001.0009 (ID: 172118)	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE: HTO BAIXADA	SERVIÇO	1				
	2	0538.004.0091 (ID: 152521)	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. UNIDADE: HTO BAIXADA	SERVIÇO	1				
	3	0329.001.0009 (ID: 172118)	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE: HEGV	SERVIÇO	1				
	4	0538.004.0091 (ID: 152521)	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. UNIDADE: HEGV	SERVIÇO	1				
TOTAL:									
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
OBSERVAÇÕES									

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente
---	--

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta: Prazo de entrega do material:
(Conforme Termo de Referência).

Dados para Pagamento:

BANCO:	AGÊNCIA:	C/ CORRENTE:
--------	----------	--------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:
(Local e Data): , de de .202X

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:
Vendedor Responsável: _____
Telefone para contato: () ____ - ____

ANEXO 03
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.2 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.5 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As empresas deverão ainda conforme determinado no SEI-080002/010112/2025 - documento 100077467 complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

1. Em observação ao julgamento de mérito do TEMA 1.118 do STF, deverá:
 - 1.1 Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da empresa fazendo requerer tal comprovação, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.1.1 Obs: Nas empresas em que o tipo societário não comportar Capital Social no seu ato de constituição, o atendimento da exigência será realizado através da verificação no balanço patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, mais especificamente dentro do grupo Passivo + Patrimônio Líquido, da existência de tais valores;
1. O Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

1. empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2. empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
3. empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
4. empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
5. empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. A empresa participante deverá apresentar no prazo solicitado para HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

4.1.1.1. A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, para o lote que a proponente for concorrer em que comprove haver prestado ou que estejam prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde incluindo a locação de enxoval com fornecimento de mão de obra dedicada.

4.1.1.2. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico operacional o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional, do (S) lote (S) que a empresa participante for concorrer. Para tanto serão considerados KG de roupas processadas e quantitativo de pessoal empregado na execução do instrumento, que deverão estar declarados no documento.

4.1.1.3. Para a comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços neles informados tenham sido prestados num mesmo período, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, o Kg de roupas processadas e o quantitativo de mão de obra empregado.

a) Devido ao grande vulto do serviço ora contratado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

b) Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012.

4.1.2. Superada a etapa de julgamento de proposta, e identificados os licitantes provisoriamente vencedores de cada lote, será aberta a fase de habilitação;

4.1.3. Na fase de habilitação, será aberto o prazo previsto no item 7.6 do Edital, para que os licitantes classificados para mais de um lote, apresentem documentação de qualificação técnica e econômico-financeira. Demonstrando capacidade para atender ao somatório das características dos lotes arrematados (ex.: somatório de refeições, horas médicas, funcionários, postos de serviço, aparelhos, do valor estimado dos lotes etc.).

4.1.4. Caso o licitante convocado na regra do item 7.1.3 não demonstre possuir qualificação técnica e econômico-financeira suficiente para todos os lotes arrematados, será considerado inabilitado para os lotes em que não comprovar a qualificação cumulativa da seguinte forma:

4.1.4.1. O licitante será comunicado para manifestar-se no prazo de 1 dia útil, devendo optar por quais lotes irá seguir com a sua proposta dentro das condições somadas que conseguiu comprovar a habilitação e qualificação.

4.1.4.2. Em caso de omissão do licitante, a inabilitação será feita em ordem crescente, conforme o valor das propostas do licitante para cada lote (começando pelo lote de menor valor), nos casos em que não for demonstrada a habilitação e qualificação cumulativa.

4.1.5. Em caso de inabilitação prevista no item 7.1.4, será passado ao próximo colocado de cada lote, abrindo-se nova etapa de negociação de preço.

4.1.6. Aos próximos colocados chamados à licitação nos termos do item 7.1.5, aplicar-se-ão as regras do item 7.1.2 em diante.

4.1.7. Caso o licitante já possua documentação de habilitação/qualificação inserida nos autos, o mesmo terá o prazo de 48 horas úteis para complementação da sua documentação.

4.1.8. Em caso de fase de recurso que resulte na alteração do quadro de vencedores por lote, será observado o disposto no item 7.1.2 e seguintes, considerando o disposto no item 7.1.7.

As exigências de habilitação contidas nos itens 7.1.2 a 7.1.8 estão conforme determinado pela Direção desta Fundação Saúde conforme SEI-080002/001403/2025 e documentos 98351450 e 99256321.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.1 A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

4.2.2. Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar.

4.2.3. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

5. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº ____/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou

menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

____/____/____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MODELO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202x

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2024

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO 04

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202x

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado ____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202.x

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 04

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....., PARA A CONTRATAÇÃO REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E PROCESSAMENTO DE ROUPAS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro BERNARD MOTHE MATTOS, ID funcional nº 5122784-3, portador da identidade nº 15.526.509/MG, inscrito no CPF sob o nº 135.931.637-05, doravante denominado CONTRATANTE, e (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-08.0002/002735/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº 213/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação Regular de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval e Processamento de Roupas, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE: HTO BAIXADA	SERVIÇO	1		
	2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. UNIDADE: HTO BAIXADA	SERVIÇO	1		
	3	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE: HEGV	SERVIÇO	1		
	4	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. UNIDADE: HEGV	SERVIÇO	1		

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- 1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras; e
- g) comprovação da manutenção da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, tais como para mulheres vítimas de violência doméstica, na forma do item 9.1.36.
- 2.2.1.1 É dispensada a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, na forma e condições dos arts. 33, I e II e 35, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.
- 2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

3.1.2 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1.8 do Termo de Referência .

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901**, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

6.5 Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
- b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.
- 6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.17.1, na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.
- 6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.
- 6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

- 7.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
 - b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;
 - c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.
- 7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.
- 7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7 Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 7.9 Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.10.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo

adotado na aferição final o índice definitivo.

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no Edital e no Contrato.

7.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.19 O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo **CONTRATADO**.

7.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

7.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.1.1 Adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo **CONTRATADO** sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13 Garantir aos trabalhadores do **CONTRATADO** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Na forma da Lei estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.17.2 Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.3 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.2.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.24 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.1.27 Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento temporário e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.871/2023.

9.1.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.29 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.1.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.34 Observar o disposto no art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

9.1.35 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.35.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.36 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

9.1.36.1 O percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo o **CONTRATADO** providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário.

9.1.36.2 Em caso de dispensa de mulher vítima de violência, o **CONTRATADO** deverá comunicar ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.36.3 Após a dispensa ou outro fato que impeça o cumprimento do percentual da contratação de mulher vítima de violência doméstica e familiar, o **CONTRATADO** deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de regularização.

9.1.36.4 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento ao percentual de reserva de vagas, desde que devidamente justificado e comprovado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:
- 11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e
- 11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.
- 11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deverá ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.
- 11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:
- 11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e
- 11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.
- 11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.
- 11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.
- 11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.
- 11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:
- 11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e
- 11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.2.2.1 Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

13.9.1 a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.

13.9.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do

Trabalho, do valor retido, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.817/2023.

13.10 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903977 / 33903738

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BERNARD MOTHE MATTOS

Diretor Administrativo Financeiro

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/10/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117093031** e o código CRC **AED5C1ED**.